

ADITIVO Nº 021/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015 DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AFFONSO – 4 SALAS - CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS E PELA EMPRESA JANSEN MATTOSO & CIA LTDA. CNPJ 06.984.338/001-01, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/0001-90, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos n.º 342 – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, através da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio da Comissão Municipal de Licitações constituída pela Portaria Municipal n.º 324 de 07 de junho de 2013, publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, neste município de Salto do Jacuí - RS, denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA JANSEN MATTOSO & CIA LTDA.** com CNPJ sob n.º 06.984.338/0001-01, com sede na Av. Pio XII, n.º 1769, em Salto do Jacuí – RS, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr RENATO LUIZ JANSEN MATTOSO**, portador do CPF n.º 199 121 290 91 doravante denominado **CONTRATADA**, estando entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas, todas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a **Cláusula Quinta – Do Prazo de Execução da Obra** do contrato n.º 083/2015 referente à licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2015, do tipo Menor Preço Por Item, Processo n.º 394/2015, regido pela Lei n.º 8.666/93 para fins de prorrogação do prazo por 360 (trezentos e sessenta dias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 22, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, em 03 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
Prefeito Municipal
Contratante

JANSEN MATTOSO E CIA
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: